

ABERTURA

O Diretor-Geral da Faculdade Evangélica de Senador Canedo, mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), situada na Rua JM 32, esquina com a Rodovia GO-010 Qd APM-01 S/N, – Bairro Jardim das Oliveiras, Senador Canedo - GO, CEP 75.256-095, de acordo com o art. 49 da Lei nº 9.394/1996 e o art. 79 do Regimento Geral desta Instituição, no uso de suas atribuições legais, torna público os cursos com vagas disponíveis para o processo seletivo de ingresso por transferência de candidato regularmente matriculado em outra IES ou aproveitamento do curso de graduação (portador de diploma), no primeiro semestre de 2022.

REGULAMENTAÇÃO

1. DO CURSO E DAS VAGAS

1.2 O curso com vagas disponíveis para transferência ou aproveitamento do curso de graduação (portador de diploma) para ingresso no primeiro semestre de 2022 consta na Tabela 1.

CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO (semestres)
Direito	Bacharelado	Noturno	10

2. DA INSCRIÇÃO E DO RESULTADO

2.1 Período de inscrições: **18 de outubro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022.**

2.2 As inscrições poderão ser feitas gratuitamente pela internet, no site www.fescan.edu.br, conforme as instruções ali contidas.

2.3 Para realizar a inscrição, todos os documentos listados abaixo devem ser digitalizados e postados eletronicamente:

2.3.1 no caso de transferência:

2.3.1.1 declaração de matrícula;

2.3.1.2 histórico escolar atualizado com notas, forma de ingresso e participação ou dispensa do ENADE.

2.3.2 no caso de aproveitamento do curso de graduação (portador de diploma):

2.3.2.1 cópia do diploma do curso de graduação;

2.3.2.2 cópia do histórico escolar do curso de graduação.

2.4 As inscrições realizadas em desconformidade com as regras deste Edital são consideradas inválidas e não serão analisadas pela Faculdade Evangélica de Senador Canedo.

2.5 Não há vagas para alunos beneficiários do PROUNI.

2.6 A divulgação do resultado ocorrerá após 10 dias da realização da inscrição.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Regimento da Faculdade Evangélica de Senador Canedo, às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas escolares em vigor.

3.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para matrícula, depois de validadas as informações.

3.3 Divulgados os resultados deste processo seletivo, os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula em até 5 dias úteis.

3.3.1 As matrículas serão realizadas até o dia **04 de março de 2022.**

3.4 Para realizar a matrícula **on-line**, o candidato aprovado deverá:

3.4.1 acessar o site www.fescan.edu.br, preencher todos os dados complementares da ficha de inscrição, digitalizar todos os documentos obrigatórios para a matrícula e postá-los eletronicamente;

3.4.2 imprimir e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entregá-lo presencialmente em até 30 dias após o início das aulas;

3.4.3 A assinatura do contrato de prestação de serviços será aposta pelo estudante quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal.

3.4.4 Os documentos originais, inicialmente postados, deverão ser apresentados na Secretaria Acadêmica da Faculdade Evangélica de Senador Canedo do curso de aprovação, em até 30 dias após o início das aulas.

3.5 Para realizar a matrícula **presencial**, o candidato aprovado deverá comparecer, das 14h às 20h na Secretaria Acadêmica da Faculdade Evangélica de Senador Canedo, munido de todos os documentos obrigatórios para a matrícula.

3.5.1 O candidato aprovado deverá apresentar o documento original e uma (1) fotocópia legível, de cada documento exigido.

3.6 **Documentos obrigatórios para a matrícula:**

3.6.1 Certidão de nascimento ou casamento;

- 3.6.2 CPF do candidato. Se menor de 18 anos, anexar e/ou apresentar também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável;
- 3.6.3 Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, anexar e/ou apresentar também Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável;
- 3.6.4 Estrangeiro - registro Migratório Nacional atualizado ou do Passaporte dentro do prazo de validade;
- 3.6.5 Título Eleitoral;
- 3.6.6 Certificado de Reservista;
- 3.6.7 Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado;
 - 3.6.7.1 o certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida tanto para o candidato de nacionalidade brasileira quanto estrangeira;
- 3.6.8 Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 3.6.9 uma foto 3X4 recente;
- 3.6.10 comprovante de endereço;
- 3.6.11 **No caso de transferência:**
 - 3.6.11.1 Declaração de matrícula;
 - 3.6.11.2 Histórico escolar atualizado com notas, forma de ingresso e participação ou dispensa do ENADE.
- 3.6.12 **No caso de aproveitamento do curso de graduação (portador de diploma):**
 - 3.6.12.1 Diploma do curso de graduação;
 - 3.6.12.2 Histórico escolar do curso de graduação.
- 3.7 Os valores das mensalidades para os alunos do 1º período poderão ser diferentes dos fixados para os alunos veteranos.
- 3.8 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado, deverá requerer a desistência.
- 3.9 A devolução do valor recolhido para cadastro ou matrícula obedecerá ao contrato financeiro.
- 3.10 Não será concedido trancamento de matrícula para aluno do primeiro período.
- 3.11 Deverão ser entregues os originais, do histórico e dos planos de ensino das disciplinas cursadas e que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, presencialmente, na Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da efetivação da matrícula. Até a entrega destes planos de ensino o acadêmico será matriculado em disciplinas, a critério da coordenação do curso.

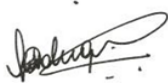
4. DO BENEFÍCIO A SER CONCEDIDO

- 4.1 Isenção do pagamento da matrícula (primeira parcela de 2022/1);
 - 4.1.1 Para o benefício o estudante deverá comprovar que cursou no mínimo 1(um) semestre na instituição de origem.
- 4.2 Ao aluno que já possui matrícula no curso não será concedida isenção de pagamento em caso de novo ingresso como portador de diploma.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Nos cursos presenciais, a frequência às aulas é obrigatória e o candidato selecionado está ciente de que deve cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, ao longo do semestre no novo curso, para aprovação.
- 5.2 O período (série) compatível para matrícula do candidato selecionado será confirmado após a avaliação do processo de aproveitamento de estudos.
- 5.3 A matrícula no primeiro período está condicionada à formação de turma e existência de vaga no curso pretendido.
- 5.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.
- 5.5 A Faculdade Evangélica de Senador Canedo expedirá ofício à IES de origem, comunicando a transferência efetivada.
- 5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Faculdade Evangélica de Senador Canedo.

Senador Canedo, 18 de outubro de 2021.



Cristiane Martins Rodrigues Bernardes
Pró-Reitora Acadêmica UniEVANGÉLICA
Presidente/CTS



Leonardo Rodrigues de Souza
Diretor – Faculdade Evangélica de Senador Canedo